

DECRETO Nº 11.303
de 14 de novembro de 2018

(Dispõe sobre a atualização e a aplicação de valores relativos ao ISS-Construção Civil nos termos da Lei Municipal nº 5102, de 29 de setembro de 2017, para o efetivo exercício de 2019).

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 5.102 de 29/09/2017, notadamente em seus artigos 22 e seguintes;

CONSIDERANDO que os valores inerentes a incidência do ISS-Construção Civil devam ser atualizados anualmente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam atualizados em 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento), para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, os valores correspondentes aos preços, por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo básico de mão de obra aplicada na construção civil para efeito de cálculo do ISS-Construção na expedição do Habite-se.

Parágrafo Único - Os valores serão atualizados anualmente pelo índice IPCA-IBGE.

Artigo 2º - Nas construções de uso misto será utilizado o valor correspondente a cada tipo de imóvel.

Artigo 3º - Reforma/adaptação de área; será cobrado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de construção.

Artigo 4º - Demolição; será cobrado 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

Artigo 5º - No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão de obra, a incidência da alíquota de 3% (três por cento) incidirá sobre o valor remanescente.

**PRÉDIOS RESIDENCIAIS
CASA TÉRREA OU SOBRADO**

a) Construção de até 100m ²	R\$372,05/m ²
b) Construção de 100,01 m ² até 250m ²	R\$573,48/m ²
c) Construção acima de 250m ²	R\$630,83/m ²

RESIDENCIAL COM MAIS DE 2 PAVIMENTOS

a) com elevador	R\$491,43/m ²
b) sem elevador - construção de até 100m ²	R\$430,05/m ²
c) sem elevador - construção acima de 100m ²	R\$601,38/m ²

PRÉDIOS COMERCIAIS/INDUSTRIAIS

a) Construção com elevador	R\$491,43/m ²
b) Construção sem elevador	R\$573,48/m ²
c) Galpão	R\$372,05/m ²

Artigo 6º - As edificações já inscritas no Cadastro Imobiliário do Município, anteriores a 5 (cinco) anos deverão obrigatoriamente apresentar a Certidão de Primeiro Lançamento, para fins de Isenção do ISSQN - Construção Civil.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Rio Claro, 14 de novembro de 2018

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER
Secretário Municipal da Administração